



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/593

Centro de Custo:

25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 15/04/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	1	10	301	12	2503	40	3339030360000000	MATERIAL HOSPITALAR	5010	R\$5.010,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5003	
Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: A S P S											

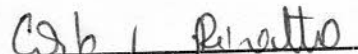
Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5010	22861 - PONTO CRISTAL. COMPLEMENTO: CARTELA	CX	200,0000	8,0000	1.600,00
	Fornecedor				8,0000	1.600,00
	7176 - MARLI CASAGRANDE PEREIRA CHAVES					
2	5010	22974 - PONTO PRATA. COMPLEMENTO: CARTELA	UN	200,0000	8,0000	1.600,00
	Fornecedor				8,0000	1.600,00
	7176 - MARLI CASAGRANDE PEREIRA CHAVES					
3	5010	24721 - PONTO OURO. COMPLEMENTO: CARTELAS	UN	200,0000	8,0000	1.600,00
	Fornecedor				8,0000	1.600,00
	7176 - MARLI CASAGRANDE PEREIRA CHAVES					
4	5010	22860 - AGULHA AURICULAR	CX	1.000,0000	0,2100	210,00
	Fornecedor				0,2100	210,00
	7176 - MARLI CASAGRANDE PEREIRA CHAVES					
Totalizador do tipo médio de cotação				1.600,0000	24,2100	5.010,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Materiais terapêuticos

Justificativa: Materiais terapêuticos



CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/574****Centro de Custo:**

25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 08/04/2025

Dados da Despesa											Cód Total por Despesa	
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa			
2025	5	1	10	301	12	2503	40	3339030260000000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5008		R\$120,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5003		
Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO												
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL												
Fonte de Recurso: A S P S												
2025	5	1	10	301	12	2503	40	3339030140000000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5019		R\$109,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5003		
Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO												
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL												
Fonte de Recurso: A S P S												
2025	5	1	10	301	12	2503	40	3339030360000000	MATERIAL HOSPITALAR	5010		R\$5.524,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5003		
Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO												
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL												
Fonte de Recurso: A S P S												

Valores do tipo médio de cotação								
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total		
1	5010	24714 - OLIVAS PARA IMITANCIÔMETRO Kit de olivas para Imitanciômetro ou Otoemissões para linha Interacoustics e Maico.. COMPLEMENTO: Kit	UN	1,0000	690,0000	690,00		
Fornecedor					690,0000	690,00		
81 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
2	5010	11138 - ÁLCOOL DE CEREAIS	L	20,0000	69,0000	1.380,00		
Fornecedor					69,0000	1.380,00		
81 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
3	5010	1476 - ESSÊNCIAS AROMÁTICAS - CANELA. COMPLEMENTO: DIVERSOS AROMAS	UN	50,0000	42,9500	2.147,50		
Fornecedor					42,9500	2.147,50		
81 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
4	5010	9266 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - CONFECCIONADO EM MADEIRA, NA COR NATURAL, SEM MANCHAS E INODORO. DESCARTÁVEL. FORMATO CONVENCIONAL, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA SUA EXTENSÃO, COM APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,2MM DE ESPESSURA. RESISTENTE AO MANUSEIO, COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS SEM REBARBAS; EXTREMIDADES ARREDONDADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO NO MS.	PCT	500,0000	0,0650	32,50		
Fornecedor					0,0650	32,50		
81 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
5	5008	24717 - DIFUSOR ELÉTRICO Difusor elétrico - é um equipamento com a função de aromatizar o ambiente de forma quente, normalmente com o uso de óleos essenciais, cujos aromas exercem diferentes sensações em quem os experimenta.	UN	1,0000	120,0000	120,00		
Fornecedor					120,0000	120,00		
81 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
6	5010	1880 - HALTERES	UN	3,0000	295,0000	885,00		
Fornecedor					295,0000	885,00		
81 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
7	5010	24716 - PLACA DE RESISTÊNCIA LABIAL Placa de resistência labial pequena e grande - Placa de Resistência Labial para Tratamento Fonoaudiológico - tamanho grande - a partir de onze anos e pessoas com arcadas dentárias maiores.	UN	1,0000	389,0000	389,00		
Fornecedor					389,0000	389,00		
81 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
8	5019	24718 - ADESIVOS DE QUADRO FONÊMICO Adesivos do quadro fonêmico - é indicado para a padronização e facilitação da apresentação do inventário fonético e/ou grafêmico de crianças ou adultos nos relatórios de avaliação e acompanhamento fonoaudiológicos.	CX	1,0000	109,0000	109,00		
Fornecedor								



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/574

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitario	Val.Total
81	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				109,0000	109,00
Totalizador do tipo médio de cotação				577,0000	1.715,0150	5.753,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de materiais terapêuticos

Justificativa: Aquisição de materiais terapêuticos

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/594

Centro de Custo:

25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 15/04/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	1	10	301	12	2503	40	3339030360000000	MATERIAL HOSPITALAR	5010	R\$150,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5003	

Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO

Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

Fonte de Recurso: A S P S

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5010	24715 - MASSAGEADOR CORPORAL Massageador corporal - para técnica de Reiki - ideal para relaxar músculos rígidos, aumentar a circulação sanguínea local e a amplitude de movimento, melhorando a saúde geral dos tecidos musculares.	UN	1,0000	150,0000	150,00
Fornecedor					150,0000	150,00
7031 - MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA						
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	150,0000	150,00

Assinaturas

Justificativa: Materiais terapêuticos

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Reserva
Dotação

Nº251

Processo de Compra: null

Data: 15/04/2025

1º via

Classificação Orçamentária

Classificação:	5003	5003
Função:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Subfunção:	01	FMS - ASPS
Programa:	10	Saúde
Ação:	301	Atenção Básica
Projeto / Atividade / Operação Especial:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Objeto:	2503	ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO
Item:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0040	A S P S
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Idos

Ido Anterior:	54.543,34
Ido Reservado:	10.913,00-
Ido Atual:	43.630,34

Histórico

RD 138/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais terapêuticos.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Olivas para imitanciômetro - Kit de olivas para Imitanciômetro ou Otoemissões para linha Interacoustics e Maico.
2	200	un	Cartelas adesivadas - pontos cristal - O Ponto Cristal possui sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo redondo e esferas de cristal polido com 1,5 mm.
3	200	un	Cartelas adesivadas - pontos prata - O Ponto Prata possui sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo redondo, esferas de inox polido com 1,6 mm e banho de 1 micron de prata.
4	200	un	Cartelas adesivadas - pontos ouro - O Ponto Ouro possui sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo redondo, esferas de inox polido com 1,6 mm e banho de 1 micron de ouro.
5	1.000	un	Aglulhas - para auriculoterapia - tamanho 30 X 40 com cabo espiral inox.
6	20	L	Álcool de cereal - O Álcool de Cereais possui alta pureza, podendo ser utilizado para a fabricação de difusores, perfumes, cosméticos, bebidas, entre outros. Ele conta com baixíssimo cheiro residual sendo ideal para a produção de aromatizadores.
7	50	un	Essência para aromatizador - são óleos sintéticos, produzidos em laboratórios e sua principal função é dar perfume! Elas podem causar sensações muito boas e aliviar tensões, por isso são tão procuradas e usadas para aromatizar ambientes e assim muitas outras superfícies.
8	2	un	Difusor elétrico - é um equipamento com a função de aromatizar o ambiente de forma quente, normalmente com o uso de óleos essenciais, cujos aromas exercem diferentes sensações em quem os experimenta.
9	500	un	Abaixador de língua - é um pequeno instrumento médico e odontológico em forma de espátula, geralmente feito de madeira, utilizado na medicina e odontologia para abaixar a base superior da língua e permitir o exame da boca e da garganta.
10	1	un	Massageador corporal - para técnica de Reiki - ideal para relaxar músculos rígidos, aumentar a circulação sanguínea local e a amplitude de movimento, melhorando a saúde geral dos tecidos musculares.
11	3	un	Haltere lingual - é um aparelho que foi desenvolvido com a finalidade de adequar ou estimular a musculatura da língua, facilitando o restabelecimento de suas funções.
12	1	un	Placa de resistência labial pequena e grande - Placa de Resistência Labial para Tratamento Fonoaudiológico - tamanho grande - a partir de onze anos e pessoas com arcadas dentárias maiores.



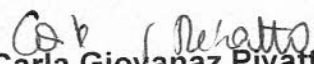
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

13	5	cx	Adesivos do quadro fonêmico - é indicado para a padronização e facilitação da apresentação do inventário fonético e/ou grafêmico de crianças ou adultos nos relatórios de avaliação e acompanhamento fonoaudiológicos.
----	---	----	--

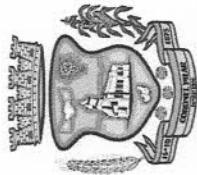
4. Os itens deverão ser cotados de forma unitária e com o valor do frete incluso.

5. Data limite para o envio da cotação é 18 de março de 2025.

Coronel Pilar, 02 de abril de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

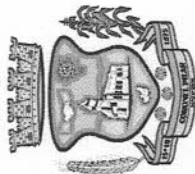


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO

Quadro 1 – Materiais terapêuticos

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Olivas para imitanciômetro - Kit de olivas para Imitanciômetro ou Otoemissões para linha Interacoustics e Maico.
2	200	un	Cartelas adesivadas - pontos cristal - O Ponto Cristal possui sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo redondo e esferas de cristal polido com 1,5 mm.
3	200	un	Cartelas adesivadas - pontos prata - O Ponto Prata possui sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo redondo, esferas de inox polido com 1,6 mm e banho de 1 micron de prata.
4	200	un	Cartelas adesivadas - pontos ouro - O Ponto Ouro possui sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo redondo, esferas de inox polido com 1,6 mm e banho de 1 micron de ouro.
5	1.000	un	Aglulhas - para auriculoterapia - tamanho 30 X 40 com cabo espiral inox.
6	20	L	Álcool de cereal - O Álcool de Cereais possui alta pureza, podendo ser utilizado para a fabricação de difusores, perfumes, cosméticos, bebidas, entre outros. Ele conta com baixíssimo cheiro residual sendo ideal para a produção de aromatizadores.
7	50	un	Essência para aromatizador - são óleos sintéticos, produzidos em laboratórios e sua principal função é dar perfume! Elas podem causar sensações muito boas e aliviar tensões, por isso são tão procuradas e usadas para aromatizar ambientes e assim muitas outras superfícies.
8	2	un	Difusor elétrico - é um equipamento com a função de aromatizar o ambiente de forma quente, normalmente com o uso de óleos essenciais, cujos aromas exercem diferentes sensações em quem os experimenta.
9	500	un	Abaixador de língua - é um pequeno instrumento médico e odontológico em forma de espátula, geralmente feito de madeira, utilizado na medicina e odontologia para abaixar a base superior da língua e permitir o exame da boca e da garganta.
10	1	un	Massageador corporal - para técnica de Reiki - ideal para relaxar músculos rígidos, aumentar a circulação sanguínea local e a amplitude de movimento, melhorando a saúde geral dos tecidos musculares.
11	3	un	Haltere lingual - é um aparelho que foi desenvolvido com a finalidade de adequar ou estimular a musculatura da língua, facilitando o restabelecimento de suas funções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12	1	un	Placa de resistência labial pequena e grande - Placa de Resistência Labial para Tratamento Fonoaudiológico - tamanho grande - a partir de onze anos e pessoas com arcadas dentárias maiores.
13	5	cx	Adesivos do quadro fonêmico - é indicado para a padronização e facilitação da apresentação do inventário fonético e/ou grafêmico de crianças ou adultos nos relatórios de avaliação e acompanhamento fonoaudiológicos.

Quadro 2 – Orçamentos de potenciais fornecedores com o preço unitário dos itens

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	HERBAL	MED PROX	ROSSI	MEGA
1	1	un	Olivas para imitanciômetro - Kit de olivas para Imitanciômetro ou Otoemissões para linha Interacoustics e Maico.	-	-	R\$ 690,00	-
2	200	un	Cartelas adesivadas - pontos cristal - O Ponto Cristal possui sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo redondo e esferas de cristal polido com 1,5 mm.	R\$ 8,00	-	R\$ 12,90	-
3	200	un	Cartelas adesivadas - pontos prata - O Ponto Prata possui sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo redondo, esferas de inox polido com 1,6 mm e banho de 1 micron de prata.	R\$ 8,00	-	R\$ 11,50	-
4	200	un	Cartelas adesivadas - pontos ouro - O Ponto Ouro possui sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo redondo, esferas de inox polido com 1,6 mm e banho de 1 micron de ouro.	R\$ 8,00	-	R\$ 12,35	-
5	1.000	un	Agulhas - para auriculoterapia - tamanho 30 X 40 com cabo espiral inox.	R\$ 0,21	R\$ 0,60	R\$ 0,65	-
6	20	L	Alcool de cereal - O Alcool de Cereais possui alta pureza, podendo ser utilizado para a fabricação de difusores, perfumes, cosméticos, bebidas, entre outros. Ele conta com baixíssimo cheiro residual sendo ideal para a produção de aromatizadores.	-	-	R\$ 69,00	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7	50	un	Essência para aromatizador - são óleos sintéticos, produzidos em laboratórios e sua principal função é dar perfume! Elas podem causar sensações muito boas e aliviar tensões, por isso são tão procuradas e usadas para aromatizar ambientes e assim muitas outras superfícies.	-	-	R\$ 42,95	-
8	2	un	Difusor elétrico - é um equipamento com a função de aromatizar o ambiente de forma quente, normalmente com o uso de óleos essenciais, cujos aromas exercem diferentes sensações em quem os experimenta.	-	R\$ 370,00	R\$ 120,00	-
9	500	un	Abaixador de língua - é um pequeno instrumento médico e odontológico em forma de espátula, geralmente feito de madeira, utilizado na medicina e odontologia para abaixar a base superior da língua e permitir o exame da boca e da garganta.	-	R\$ 0,12	R\$ 0,065	-
10	1	un	Massageador corporal - para técnica de Reiki - ideal para relaxar músculos rígidos, aumentar a circulação sanguínea local e a amplitude de movimento, melhorando a saúde geral dos tecidos musculares.	-	R\$ 509,00	R\$ 289,00	R\$ 150,00
11	3	un	Haltere lingual - é um aparelho que foi desenvolvido com a finalidade de adequar ou estimular a musculatura da língua, facilitando o restabelecimento de suas funções.	-	R\$ 279,90	R\$ 295,00 kit com 3	-
12	1	un	Placa de resistência labial pequena e grande - Placa de Resistência Labial para Tratamento Fonoaudiológico - tamanho grande - a partir de onze anos e pessoas com arcadas dentárias maiores.	-	-	R\$ 389,00	-
13	5	cx	Adesivos do quadro fonêmico - é indicado para a padronização e facilitação da apresentação do inventário fonético e/ou grafêmico de crianças ou adultos nos relatórios de avaliação e acompanhamento fonoaudiológicos.	-	-	R\$ 109,00	-
TOTAL	-	-	-	R\$ 5.010,00	R\$ 2.188,90	R\$ 14.008,00	R\$ 150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais terapêuticos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais terapêuticos é indispensável para a realização de diversos procedimentos que visam a promoção da saúde e do bem-estar dos pacientes. Entre os itens requeridos, incluem-se insumos fundamentais para a prática da auriculoterapia, essenciais na promoção do relaxamento e alívio de tensões musculares; e outros equipamentos e acessórios que auxiliam na reabilitação fonoaudiológica e na avaliação precisa das condições auditivas dos pacientes. A obtenção desses materiais é necessária para prestar um atendimento de qualidade, promovendo a melhoria contínua dos serviços oferecidos e a satisfação dos pacientes atendidos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, itens 795, 796, 797, 798, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 810, 811 e 812.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

(original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;
- c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 3.2.3.

3.2.2. Os materiais deverão ser entregues no Posto de Saúde, Rua Irmã Anselma, 50, Centro, Coronel Pilar/RS, das 8h às 12h e/ou das 13h às 17h.

3.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para os materiais, quando aplicável, exceto para os itens cujo prazo de validade ou eficiência são determinados pelo(a) fabricante.

3.2.4. As despesas decorrentes do cumprimento do Contrato, incluindo o transporte para a entrega, serão de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a).

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os materiais terapêuticos estão descritos no Quadro 1, em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a aquisição de materiais terapêuticos.

Neste sentido, os orçamentos dos potenciais fornecedores, com os preços unitários dos itens, estão descritos no Quadro 2, em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 10.879,00 (dez mil oitocentos e setenta e nove reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais terapêuticos, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

o Quadro 1, em anexo, para a execução de diversos procedimentos voltados à promoção da saúde e do bem-estar dos pacientes. A obtenção desses materiais permite a prática de auriculoterapia, bem como a reabilitação fonoaudiológica e a avaliação precisa das condições auditivas dos pacientes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, para a contratação proposta, o parcelamento é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, pois os itens podem ser adquiridos separadamente sem prejuízo à qualidade ou funcionalidade, visto que não são dependentes entre si. Além disso, o parcelamento não implica em perda de economia de escala e aumenta a competitividade ao possibilitar a participação de um maior número de fornecedores(as), promovendo assim a economicidade e a eficiência na contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Objetiva-se garantir tratamento equitativo e competição justa entre os(as) proponentes, além de prevenir a contratação com valores superiores aos praticados no mercado, preços claramente inexequíveis e superfaturamento na execução do Contrato.

9.2. Almeja-se selecionar a proposta que atenda à necessidade descrita e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

que seja mais vantajosa para a Administração Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social designa a Secretária da Pasta, Carla Giovanaz Pivatto, como Gestora do Contrato e a Fonoaudióloga, Mariele Boscaini Zandavalli Bertoncello, como Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 02 de março de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais terapêuticos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais terapêuticos, conforme o Quadro 1, em anexo, para a realização de diversos procedimentos que visam a promoção da saúde e do bem-estar dos pacientes.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais terapêuticos, conforme o Quadro 1, em anexo, para a execução de diversos procedimentos voltados à promoção da saúde e do bem-estar dos pacientes. A obtenção desses materiais permite a prática de auriculoterapia, bem como a reabilitação fonoaudiológica e a avaliação precisa das condições auditivas dos pacientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

4.2.2. Os materiais deverão ser entregues no Posto de Saúde, Rua Irmã Anselma, 50, Centro, Coronel Pilar/RS, das 8h às 12h e/ou das 13h às 17h.

4.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para os materiais, quando aplicável, exceto para os itens cujo prazo de validade ou eficiência são



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

determinados pelo(a) fabricante.

4.2.4. As despesas decorrentes do cumprimento do Contrato, incluindo o transporte para a entrega, serão de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a).

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social designa a Secretária da Pasta, Carla Giovanaz Pivatto, como Gestora do Contrato e a Fonoaudióloga, Mariele Boscaini Zandavalli Bertoncello, como Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e a aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

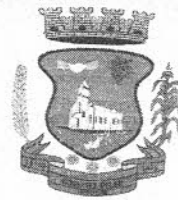
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

8.3. Será selecionado(a) o(a) fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

8.4. É vedada a participação direta ou indiretamente do presente processo de seleção àqueles citados no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 10.879,00 (dez mil oitocentos e setenta e nove reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 5 – SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

UNIDADE 1 – FMS - ASPS

ATIVIDADE 2503 – ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO

3.3.3.90.30.14.00.00.00 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (5019) – R\$ 545,00

3.3.3.90.30.26.00.00.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (5008) – R\$ 240,00

3.3.3.90.30.36.00.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR (5010) – R\$ 10.094,00

Coronel Pilar, 02 de abril de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/549

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a aquisição de materiais terapêuticos.

Vem à esta assessoria processo instruído com a referida solicitação de compra; Aviso de Dispensa de Licitação; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; 3 Orçamentos; e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

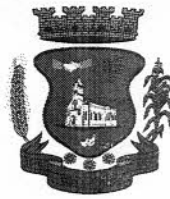
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, sendo esta a melhor forma de aferição do preço para a realidade local, nos termos do Decreto 022, de 20 de março de 2024.

A Secretaria competente justificou a necessidade da contratação da seguinte forma:

A aquisição de materiais terapêuticos é indispensável para a realização de diversos procedimentos que visam a promoção da saúde e do bem-estar dos pacientes. Entre os itens requeridos, incluem-se insumos fundamentais para a prática da auriculoterapia, essenciais na promoção do relaxamento e alívio de tensões musculares; e outros equipamentos e acessórios que auxiliam na reabilitação fonoaudiológica e na avaliação precisa das condições auditivas dos pacientes. A obtenção desses materiais é necessária para prestar um atendimento de qualidade, promovendo a melhoria contínua dos serviços oferecidos e a satisfação dos pacientes atendidos.

Verifica-se que os serviços objeto deste processo estão abaixo do limite exigido para a realização de licitação, sendo o caso de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

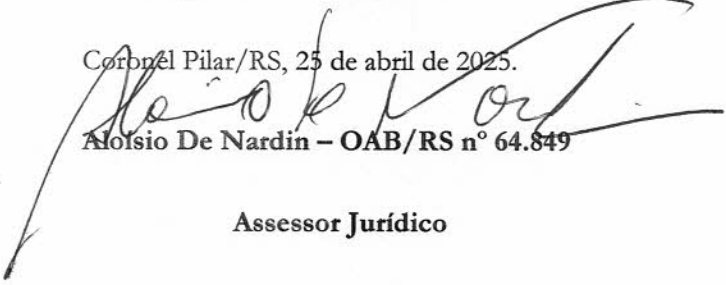
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados. O valor da compra é de R\$ 10.879,00.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 25 de abril de 2025.


Aloisio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 138/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas MARLI CASAGRANDE PEREIRA CHAVES, ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA.

Coronel Pilar, 25 de abril de 2025.


IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal